

# “CANTAR” - PROGRAMA DE TALENTOS

## REGULAMENTO

**CANTAR** (título provisório) é um programa de descoberta de talento, adaptado de um formato internacional para Portugal, produzido pela **Fremantlemedia Portugal, S.A.** para a **Rádio e Televisão de Portugal**.

O presente Regulamento disciplina a forma de inscrição no programa CANTAR, de seleção dos participantes, do vencedor, e atribuição e entrega dos prémios.

### 1 - REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- Podem inscrever-se para participar no programa CANTAR – candidatos entre os 15 e os 22 anos de idade; no caso de menores de idade, os participantes deverão ter autorização, prévia e por escrito, do titular das responsabilidades parentais.
  
- A inscrição poderá ser efectuada das seguintes formas:
  - Através de chamada telefónica para o número 760 100 130 (com o custo de 0,60 Euros + IVA);
  - Para o endereço de correio electrónico – cantar@rtp.pt;
  - Através da aplicação WhatsApp – 916131177;
  - A inscrição pode ser feita também por convite (scouting).
  
- Os participantes cujos familiares diretos (cônjuge, ex-cônjuge, pais, irmãos ou enteados) ou membros do seu agregado familiar (relacionados ou não) sejam colaboradores, trabalhadores, diretores, oficiais, agentes ou representantes:
  - (i) da Produtora Fremantlemedia Portugal S.A., da SIMCO Limited, da SYCO Television ou da Sony BMG, empresas subsidiárias ou respectivos licenciados e sucessores;

(ii) de qualquer operador de televisão, emissora de cabo ou de satélite, que possam emitir ou transmitir o Programa;

(iii) de qualquer pessoa ou entidade envolvida no desenvolvimento, produção, distribuição ou exploração do Programa;

(iv) de qualquer patrocinador do Programa ou agência de publicidade ou

(v) de qualquer pessoa ou entidade prestadora de serviços ou responsável pela atribuição e/ou responsabilidade pelo pagamento de prémios no Programa, só podem inscrever-se no Programa depois de previamente autorizados pela Produtora e devem comunicar prontamente á Produtora qualquer situação de conflito que se venha a verificar depois da assinatura destes TC e até à data da primeira transmissão da sua última participação no Programa.

- Todas as informações recebidas pelos candidatos no âmbito da sua participação no programa CANTAR deverão ser mantidas sigilosas até à data da emissão do programa ou programas onde participem.
- A violação do disposto nos dois pontos anteriores determina a anulação da participação.

## **2 – MECÂNICA DO PROGRAMA**

- CANTAR percorre o país e comunidades portuguesas em busca de novos talentos: cantores, novas vozes, com o objetivo de formar um grupo.
- CANTAR dá a oportunidade a pessoas anónimas e **ou** conhecidas de poderem mostrar a sua voz como objetivo de serem selecionadas para fazerem parte de um grupo de 5 elementos.

CANTAR é uma competição de talentos na qual os participantes vão atuar, individualmente ou em grupo, perante a equipa de produção, um painel de jurados e do público.

- CANTAR tem 4 fases distintas: Seleção de Produção, Audições, Provas intermédias e Galas a serem transmitidas em direto.

### **SELEÇÃO DE PRODUÇÃO**

A atuação dos candidatos é avaliada por vários membros da produção e são apurados os candidatos que passam à fase das audições.

### **AUDIÇÕES**

Os candidatos apresentam-se perante o público, que vota, e se 75% ou mais pessoas votarem sim, os candidatos atuarão perante um júri.

Depois da atuação os jurados tecem os seus comentários e de seguida votam e decidem se o candidato passa à próxima fase (provas intermédias)

Caso o júri em conjunto decida que o candidato não deve passar, cada jurado tem duas oportunidades, ao longo das audições, de salvar o candidato.

## PROVAS INTERMÉDIAS

Nesta fase da competição, os candidatos atuam individualmente e em grupo, e são apurados quer pelo júri, quer pelo público em estúdio.

Para além das atuações em palco, os candidatos são também divididos em grupo para produzir um vídeo clip que posteriormente será avaliado pelo público em estúdio e pelo júri.

No final destas provas, são apurados os finalistas que passam às galas a serem transmitidas em direto.

## GALAS

As galas serão transmitidas em direto e participam todos os candidatos, individualmente e/ou em grupo, tentando conquistar o voto do júri e do público.

Em todas as galas são eliminados/apurados concorrentes, sendo que essa decisão é dividida entre os jurados e o público (através de chamadas telefónicas para os números de televotação associados a cada candidato).

Na gala final é formado um o grupo vencedor de cinco elementos.

## PRÉMIO

1. O prémio a atribuir ao grupo vencedor é um contrato discográfico com a editora **Sony Music Entertainment Portugal**, Sociedade Unipessoal, Lda.
2. O direito ao prémio é pessoal e intransmissível.

### 3 – AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO, USO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM E VOZ

- A participação programa **CANTAR** implica a concessão e autorização irrevogável e incondicional à RTP e à FREMANTLEMEDIA PORTUGAL, S.A., de todos e de cada um dos participantes, dos direitos para o uso, reprodução, difusão, gravação e comunicação ao público da sua imagem e voz, por qualquer meio, incluindo mas sem limitar, para a radiodifusão televisiva pelos seus serviços de programas, qualquer que seja o meio técnico ou plataformas que se vier a utilizar, sem limite de número de exposições, e sem limitações temporais e territoriais.
- A FREMANTLEMEDIA PORTUGAL, S.A e a RTP garantem que respeitarão o direito de imagem dos participantes tendo sempre em conta os usos habituais em televisão, sem prejuízo do seu direito à honra, intimidade e imagem de acordo com a legislação em vigor de tal forma que nenhuma das utilizações efetuadas possa vir a afetar a sua dignidade pessoal.

### 4 - PROTEÇÃO DE DADOS

- Durante o processamento do programa **CANTAR** serão recolhidos e armazenados dados pessoais dos participantes, a saber, o seu número de telefone, data e hora das participações, imagem e voz. Dos vencedores são ainda conservados: o nome, o número de identificação civil, o número de contribuinte e a morada. Os dados pessoais recolhidos serão tratados com respeito pela legislação de proteção de dados pessoais, nomeadamente a Lei n.º 67/98 de 26 de outubro e do RGPD, sendo que a participação em causa pressupõe o conhecimento e aceitação do ponto seguinte.
- Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do programa. Os participantes aceitam igualmente que os respetivos dados serão recolhidos e tratados pela RTP, exclusivamente sob sua responsabilidade e de acordo com as obrigações legais impostas pelos diplomas legais acima referidos. Os dados pessoais dos participantes serão igualmente armazenados num ficheiro electrónico, pelo maior dos seguintes períodos: 180 dias contados desde a data da sua participação, ou o decurso de 30 dias sobre a data da entrega do prémio.
- A imagem, voz, o nome e localidade de residência dos vencedores podem ser divulgados pela RTP nos seus serviços de programas televisivos e através da Internet considerando igualmente o disposto no ponto 5.

- Os participantes têm o direito de aceder, retificar, e, em caso de não serem selecionados ou da sua cessação participação, solicitar a remoção dos seus dados pessoais, dentro de um prazo razoável, mediante requerimento escrito dirigido à RTP, em conformidade com a Lei n.º 67/98, de 26 de outubro e do RGPD. A RTP garante a confidencialidade de todos os dados dos participantes.

## **5- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- Os participantes, e em particular o vencedor, não se poderão opor a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada e/ou voz, para efeitos promocionais/publicitários;
- A participação no programa CANTAR implica total conhecimento deste regulamento, bem como as demais implicações impostas para a divulgação das imagens e divulgação do nome do participante.
- Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a mesma será interpretada de acordo com as regras nele constantes.
- Qualquer participante que atue de má-fé e participe no programa utilizando informação falsa, viciando as regras do programa, será automaticamente excluído.
- Todas as decisões relativas ao programa serão tomadas exclusivamente pela RTP e /ou pela FREMANTLEMEDIA PORTUGAL, S.A nomeadamente, mas sem limitar, as relativas à admissão ou exclusão dos concorrentes ou participantes, bem como a concessão, ou não, do prémio. As decisões tomadas serão definitivas e não serão suscetíveis de recurso ou de reclamação. Os participantes não poderão contestar quaisquer decisões que sejam tomadas a este respeito, comprometendo-se a seguir as instruções e as orientações que lhe sejam dadas pela RTP e/ou pela FREMANTLEMEDIA PORTUGAL, S.A por intermédio da produção do programa
- A RTP e ou a FREMANTLEMEDIA PORTUGAL, S.A. reservam-se o direito de alterar os termos deste regulamento sem aviso prévio, passando os novos a vigorar no ato da sua divulgação.

Lisboa, 21 dezembro de 2018